Diário Oficial



Poder Imprensa **Executivo Oficial**

Ano 2022

Nº 7.667

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

https://diofe.portal.ap.gov.br =

Secão 1 **Poder Executivo**

Antônio Waldez Góes da Silva Governador **Jaime Domingues Nunes** Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Secão 2 Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderlley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho FAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho PRODAP: José Lutiano Costa da Silva RDM: Roberto Coelho do Nascimento RURAP: Hugo Tibiricá Paranhos Cunha UEAP: Kátia Paulino do Santos ARSAP: Odival Monterrozo Leite CREAP: Aline Ribeiro Góes Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Servico Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa CAESA: Valdinei Santana Amanajás GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 2397 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

Nº 7.667

RESOLVE:

Exonerar **Rafael Brito dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9040

DECRETO Nº 2398 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear Caio Nascimento Borges de Lima para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9041

DECRETO Nº 2399 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0189/2022-DG/SIAC.

RESOLVE:

Exonerar João Batista Nazaré de Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, por motivo de falecimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9043

DECRETO Nº 2400 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0189/2022-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Rosiane Nogueira Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9044

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins Chefe de Unidade de Produção Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

https://diofe.portal.ap.gov.br/

Contato: Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento Das 08h às 12h Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 2401 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0995, de 22/03/17 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Exonerar Alex de Andrade Viana Ramos do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9042

DECRETO Nº 2402 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0995, de 22/03/17 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Nomear **Andreza Nazareth Abreu Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9046

DECRETO Nº 2403 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Andreza Coutinho de Andrade** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9045

DECRETO Nº 2404 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Elivaldo Balieiro Machado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9047

DECRETO Nº 2405 DE 13 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1387/2022-GABINETE/PGE.

RESOLVE:

Exonerar **André Rocha** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0513-0008-9048

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00021/ SESA/2021

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00021/SESA/2021 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 055/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o Hospital da Mulher Mãe Luzia, conforme apresentado na proposta nº 06023.5820001/20-017, proveniente de Programação do Ministério da Saúde (Enfrentamento da Emergência), recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integrao Edital, independente de transcrição.

Nº 7.667

Acolhimento das propostas: até o dia 27/05/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/05/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 27/05/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. Alyuscia Navane Tavares Sanches Coordenador de Licitações - CLC/PGE - em exercício Portaria nº 228/2022-PGE

HASH: 2022-0513-0008-8974

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-PGE

PROCESSO Nº 00019/PGE/2022.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

RESPALDO LEGAL: Art. 25, Inc II, combinado com Art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: Imprensa Nacional

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Publicação de Matérias na Imprensa Nacional. VALOR ESTIMADO: R\$ 47.547,86 (Quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.092.0041.2301, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0101.

Ratificação: 12/05/2022 - Narson de Sá Galeno-Procurador-Geral do Estado do Amapá.

HASH: 2022-0513-0008-8975

PORTARIA Nº 232/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso III da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.0964.0021/2022 - SGE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JAMILLE MIRIAN SOUZA NUNES SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela Coordenação da Secretaria Geral, durante as férias do titular EMANOEL DAVI MIRANDA DA SILVA, Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, no período 16 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP Nº 1662-B

HASH: 2022-0513-0008-8982

PORTARIA Nº 233/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso III, da Lei Complementar nº 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI nº. 070101.0077.2663.0003/2022- PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do Procurador do Estado, PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de SÃO LUIS/MA, a fim de participar do III Encontro Nacional de Procuradores de Saúde, no período de 21 a 24 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP Nº 1662-B

HASH: 2022-0513-0008-8981

Polícia Científica

PORTARIA Nº 038/2022/PCA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA CIENTÍFICA PORTARIA Nº 038/2022/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 2 Mútua AP.

Nº 7.667

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o servidor MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, cargo de PERITO CRIMINAL, sob a matrícula 910910, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Campinas-SP, no período de 16 a 22 de Maio de 2022, com objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Criminalística - CNC2022, que será realizado no Centro de Convenções Expo Dom Pedro, sem ônus para o Estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2022. Salatiel Guimarães Diretor Geral/Polícia Cientifica-PCA

HASH: 2022-0513-0008-8952

PORTARIA Nº 039/2022/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0590.0005/2022 DML/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, para viajar da sede de suas atribuições município de Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 20 a 24 de Maio de 2022, com objetivo de realizar exames de SANIDADE MENTAL.

- Rosano Barata dos Santos Perito Médico Legista Psiquiatra Forense;
- Ronaldo Vilhena do Amaral Técnico Pericial Secretário Administrativo/DML.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2022. Salatiel Guimarães Diretor Geral/Polícia Cientifica-PCA

HASH: 2022-0513-0008-8953

PORTARIA Nº 041/2022/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0573.0017-UCC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor IDMILSON HABER SEPEDA FILHO, Perito Criminal, matricula 57693-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 006/2021-POLITEC, referente a contratação de serviço e renovação da licença UFED TOUCH ULTIMATE SW RENEWAL, prestado pela empresa TECHBIZ FORENCE DIGITAL.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2022. Salatiel Guimarães Diretor Geral/Polícia Cientifica-PCA

HASH: 2022-0513-0008-8955

Polícia Civil

PORTARIA N.º 115, DE 13 DE MAIO DE 2022 DA **DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2019-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado entra a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, c/c o art. 152, da Lei Federal nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 008/2022-CPAD, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 198/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subseqüente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 046/2022-DGPC, publicada no DOE n. 7622, de 09.03.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0513-0008-8992

PORTARIA N.º 114/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD n.º 001/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0058/2022 — Comissões PAD e SAD — DGPC, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2022-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 018/2022-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 085/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7649, de 14.04.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0513-0008-9006

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 148/2022 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Materiais Permanentes, conforme Pregão Eletrônico Nº 110/2021-CLC/PGE, processo de utilização de ATA nº 00002/FREBOM/2022, celebrado entre a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2° - A aquisição tem como objeto ar condicionado; Split Hi-wall; capacidade de refrigeração de 12.000btus; ciclo: frio; vazão de ar: mínimo de 500m³/h; voltagem: 220v; selo PROCEL: A. INVERTER a fim de atender as necessidades das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP:

SUBTEN QPCBM FEM **RAIMUNDA DOS SANTOS FERNANDES**. Mat. 847712.

CB QEPBM **FÁBIO SANTOS BATISTA**. Mat. 947291. CB QPCBM **EVERTON DA SILVA CARDOSO**. Mat. 849693.

Art.4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de abril de 2022. WAGNER COELHO PEREIRA Coronel QOCBM Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0513-0008-8978

PORTARIA Nº145/2022- FISC/ DAG/ CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para

fiscalizar a Aquisição referente ao Processo SIGA nº 00057/PGE/2021, Pregão nº 126/2021-CLC/PGE e Processo de Utilização Nº 00005/FREBOM/2022, para aquisição de baterias automotivas em geral, visando atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP;

Nº 7.667

Art. 2º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório dos trabalhos realizados no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e entrega do objeto;

2° TEN QEOBM AG RONEY MONTEIRO DE SOUSA. Mat. 2993932.

SUB TEN QEPBM AURELINO GOMES AGUIAR. Mat.2394926.

SUB TEN QPCBM JOELSON DE SOUZA DA SILVA. Mat. 451770.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2022. WAGNER COELHO PEREIRA Coronel QOCBM Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0513-0008-8949

PORTARIA N°146/2022- FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Aquisição referente ao Processo SIGA nº 00040/PGE/2021, Pregão nº 123/2021-CLC/PGE e Processo de Utilização Nº 00004/FREBOM/2022, para aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP;

Art. 2º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório dos trabalhos realizados no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e entrega do objeto;

SUBTEN QPCBM RÔMULO MARCOS DA SILVA JESUS. Mat. 418420

SUBTEN QPCBM WANDERSON SANTOS DE PAIVA. Mat. 847119

2° SGT QEPBM FEM REGICLEUMA MENDONÇA MEIRELES. Mat. 475769

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia guando houver;

Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2022. WAGNER COELHO PEREIRA Coronel QOCBM Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0513-0008-8977

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 057/2022-GAB/SEJUV

A Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022, e

Considerando que o Decreto nº 1.071 de 05 de abril de 2021, no Art. 2° dispõe que a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV é responsável pela Coordenação Geral do Programa "Amapá Jovem" e, também pela coordenação dos programas federais relacionados aos jovens no Estado do Amapá, que compreende o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas para a Juventude Amapaense.

RESOLVE:

Art.1º Instituir luto oficial nos polos do Programa Amapá iovem, no município de Mazagão, de 7 dias em decorrência ao falecimento de Miquele Araújo Braga, monitora nível IV do PAJ.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

Sâmylla Pires da Gama Rocha

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude Decreto nº 1576/2022 - GEA

HASH: 2022-0513-0008-9037



Poder **Executivo**

Imprensa Oficial

Seção 02

Diário Oficial

Nº 7.667

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000026/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000033-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CAPITAL MORENA TRANSPORTES – EIRELI**, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n° 2269/98 – RICMS:

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS - Decreto nº 2269/98 e art. 1º do Decreto nº 1470, de 30 de março de 2022;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00048-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 0045862022-0,

DECLARA:

Cláusula primeira Prorrogada até 31 de março de 2023 as disposições do Ato Declaratório nº 2021.000033-SEFAZ, que autoriza Regime Especial a empresa **CAPITAL MORENA TRANSPORTES – EIRELI**, CNPJ 03.857.532/0002-19 e CAD-ICMS nº 03.022.364-4 referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Macapá, 26 de abril de 2022. Eduardo Corrêa Tavares Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-9001

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000027/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000034-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AMAZONTUR LOGISTICA** - **EIRELI**, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n° 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS - Decreto nº 2269/98 e art. 1º do Decreto nº 1470, de 30 de março de 2022;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00049-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 0045882022-9.

DECLARA:

Cláusula primeira Prorrogada até 31 de março de 2023 as disposições do Ato Declaratório nº 2021.000034-SEFAZ, que autoriza Regime Especial a empresa **AMAZONTUR LOGISTICA – EIRELI**, CNPJ 03.863.311/0001-35 e CADICMS nº 03.026.616-5 referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

Nº 7.667

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo:
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Macapá, 26 de abril de 2022. Eduardo Corrêa Tavares Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-8990

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000028/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000031, que aprova Regime Especial para a empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA - EPP, relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com querosene de aviação o Regime Especial para a empresa AEROTOP TAXI AEREO LTDA - EPP relativos ao benefício fiscal de redução de base de cálculo nas operações internas com querosene de aviação-QAV e gasolina de aviação-GAV.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS N° 73/2016, prorrogado pelo Convênio ICMS N° 178/2021, no Decreto Estadual nº 3967/2017 e no artigo 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2021.01.00.00/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0046442022-9;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2020.000031/SEFAZ até 31 de março de 2023, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de operações com benefício fiscal do ICMS à empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA - EPP, Inscrição Estadual nº 03.027.596-2 e CNPJ nº 06.180.439/0001-20.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo:
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência a retroativa a 1° de abril de 2022.

Macapá (AP), 03 de maio de 2022. Eduardo Corrêa Tavares Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-8998

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000029/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa X - MEDIC HOSPITALAR LTDA, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, com base na autorização prevista no artigo 244, da Lei nº 0400/97-CTE e tendo em vista o uso de suas atribuições dispostas nos artigos 415 e 415-C do Decreto nº 2.269/98, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 001/2012, que dispõe sobre o enquadramento de contribuintes inscritos no Estado do Amapá na categoria de distribuidor hospitalar;

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo de nº. 28730.0032532022-5 e o disposto no PARECER FISCAL Nº 2022.01.00.00053/SEFAZ.

DECLARA:

Cláusula primeira. Credenciada como "DISTRIBUIDOR HOSPITALAR", na forma do art. 2°, da Portaria n° 001, de 04 de janeiro de 2012, a empresa X – MEDIC HOSPITALAR LTDA, empresa situada na estabelecida na Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira, n° 909, Bairro Jardim Felicidade I, CEP 68.909-000, Município de Macapá, neste Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ n° 14.841.442/0001-75 e Inscrição Estadual n° 03.042.605-7, devendo observar as exigências contidas neste Ato Declaratório.

Cláusula segunda. A credenciada deverá identificar e elencar as mercadorias marcadas com as respectivas NCM/SH – Nomenclatura Comum do MERCOSUL, de uso exclusivo hospitalar.

Cláusula terceira. A credenciada deverá identificar e elencar por produto: descrição, apresentação, código do medicamento, código de barras, nome do laboratório e código do registro no Ministério da Saúde, de uso exclusivo hospitalar.

Clausula quarta. Fica a credenciada dispensada do recolhimento antecipado o ICMS na fonte (ST), como na entrada (antecipação), devendo apurar e recolher o imposto devido nos prazos e condições estabelecidas no Regulamento do ICMS/AP.

Clausula quinta. A base de cálculo para a cobrança do ICMS será o preço da mercadoria efetivamente praticado e designado na nota fiscal eletrônica ou DANFE, quando da entrega do produto.

Cláusula sexta. A credenciada deverá informar a Secretaria da Receita Estadual, através de planilha, as notas fiscais de entradas e saídas dos respectivos produtos cuja operação é dispensada do ICMS ST, até o 5º dia útil do mês subseqüente a entrada da mercadoria no território amapaense.

Cláusula sétima. A credenciada deverá antecipar o recolhimento do imposto no fornecimento de bens ou de prestação de serviços à Administração Direta e Indireta, Órgãos Vinculados e Sociedades de Economia Mista, conforme as regras do Decreto nº 2.201/2008.

Cláusula oitava. As disposições estabelecidas neste Ato Declaratório se aplicam, exclusivamente, as operações de fornecimento de produtos farmacêuticos e medicamentos para entidades públicas federal, estadual e/ou municipal.

Cláusula nona. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula décima. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade

concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de um (01) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 09 de maio de 2022. Eduardo Corrêa Tavares Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-8999

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000030/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, no Decreto n°. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade

e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Nº 7.667

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00054/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0049582022-0;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa ICE QUÍMICA-COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Jaturana, n° 5503, ANDAR 01, SALA 03, e estabelecimento filial em Macapá, Estado do Amapá, com CNPJ sob o n° 30.182.219/0003-81 e no Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.068139-1, na Avenida General Gurjão, n° 394, sala 03, CEP 68.900-050, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras na modalidade Por Conta Própria (Importação Direta), sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

- § 1º O produto GASOLINA (Código NCM 2710.12.5) será fruto de importação direta, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007.
- § 2º O produto ÓLEO DIESEL (Código NCM 2710.19.2) será fruto de importação direta ¿sob encomenda¿, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007.
- § 3º O ICMS incidente sobre a importação dos produtos Gasolina (NCM 2710.12.5) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.2), deverá ser diferido quando de sua entrada.
- § 4º Caso ocorra a saída interestadual, o tratamento do ICMS seguirá a regra disposta na alínea "b", do Inciso X do § 2° do artigo 155 da Constituição Federal.
- § 5º A beneficiária deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.
- § 6º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula Segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.2), devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira. Para a importação de mercadorias

estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

- I utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com esses mercadorias;
- II efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;
- III seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo -ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.
- § 1º As Notas Fiscais referidas no inciso I devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 2022.00030/SEFAZ.
- § 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Quinta. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto n° 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1°- O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do

Regime Especial concedido.

§ 2°- Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação da produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 -RICMS/AP.

§3°- A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula sétima. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula Oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo calcamento de documentos fiscais;

falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima. Na hipótese da ocorrência de operações na modalidade de importação sob encomenda ou por conta e ordem e terceiros com os produtos Gasolina (NCM 2710.12.5) e Óleo Diesel (NCM 2710.19.2), o recolhimento do ICMS/Importação e/ou Por Substituição tributária obedecerá as regras definidas na legislação tributária pertinente, conforme jusrisprudência Supremo Tribunal Federal (STF), pacificada e aplicada no Estado do Amapá

Clausula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula décima segunda. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá (AP), 11 de maio de 2022 EDUARDO CORRÊA TAVARES Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-9000

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000031/SEFAZ

Altera dispositivo do Ato Declaratório nº 006/2010-SRE, que aprova Regime Especial para a empresa Y. B. YACHTS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS, bem como as disposições contidas no Decreto nº 4098/2011;

Considerando disposto 0 no Parecer 2022.01.00.00055-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0054202022-0, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira do Ato Declaratório nº 006/2010-SRE, que concede Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS para a empresa Y B YACHTS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Abeneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 8407.21.90 - Motor de Popa Gasolina; 8407.29.90 - Motor de Centro Gasolina; 8408.10.90 - Motor Diesel; 8483.40.10 - Caixa de Transmissão; 8716.39.00 - Carreta de Encalhe; 8716.40.00 - Carreta Rodoviária; 8903.10.00 - Barco Inflável; 8903.91.00 - Barco a Vela; 8903.92.00 -Barco Motor de Centro; 8903.99.00 - Barco Motor de Popa; 8906.90.00 - Outros Barcos; 7616.99.00 - Outras (suporte para fixação para seabob); 4202.92.00 - Superfície exterior de folhas plástico (bolsa para armazenamento de seabob); 8504.40.10 - Carregadores de acumuladores (carregador elétrico para minimoto aquática elétrica); 8903.93.00 -Comprimento não superior a 7,5 m (minimoto aquática elétrica); 8903.99.00 - Outros barcos (seabob); 8903.92.00 - Barco a motor, exc. Tipo "outboard"; 8407.29.90 - Motor

de propulsão tipo hidro-jato; 8716.39.00 - Carrinho de Transporte de seabob e jet ski; e 8708.21.00 - Cintos de segurança de seabob e jet ski."

Nº 7.667

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I superveniência de norma legal conflitante;
- II situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV ação fiscal proveniente de:
- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo:
- b) calcamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. EDUARDO CORRÊA TAVARES Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0513-0008-9018

(P) N° 037/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.0897/2022 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da fazenda para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade Maceió/AL, no período de 15 a 21/05/2022, a fim de realizarem visita técnica na SEFAZ daquele Estado.

- -Bruno Camilo Brito dos Anjos Gerente de Núcleo de Conciliação-Código CDS-2;
- -Gabriel dos Santos Coutinho Analista de Finanças e Controle:

- -Jessica Ferreira de Brito dos Santos Gerente de Núcleo da Adm. Indireta:
- -Katia Roberta Vieira Façanha Coordenadora de Contabilidade-Código CDS-3;
- -Mairla Maia Jadão Gemaque Analista de Finanças e Controle.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAF/ SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de maio de 2022 SURAMA KELLY HOLANDA FARIAS Secretária de Estado da Fazenda - em exercício

HASH: 2022-0513-0008-8961

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 075/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS. usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.3369.0019/2022.

RESOLVE:

- Art.1º Autorizar 15 (quinze) dias de férias para o(a) servidor(a) ELBER SOUSA CORDEIRO, que exerce suas atividades como Diretor na E.E. PROF. JOSÉ FIRMO DO NASCIMENTO, com usufruto no período 21 de Março de 2022 a 04 de Abril de 2022.
- Art.2º Designar o (a) servidor (a) ANDREA CATARINA CARREIRA MAGALHÃES, Diretora Adjunta E.E. PROF. JOSÉ FIRMO DO NASCIMENTO, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de Março de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-9008

PORTARIA Nº 066/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS. usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1362.0024/2022.

Nº 7.667

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA CAMPOS (Gerente), SUANE LEITE FERNANDES (Professora), CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS (Responsável por Atividade Nível - I), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca e Serra do Navio, no dia 16 a 19 de Março de 2022, para realizar inspeção e organização dos serviços para o transporte Escolar da Seed, Planejamento e retomada das atividades Presenciais das Escolas. Com ônus para o Estado

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 15 de Março de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-8995

PORTARIA Nº 074/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2291/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) ANTÔNIA MARIA GOMES TRAVASSOS, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual Alzira de Lima Santos, com usufruto no período 01 a 30 de Abril de 2022.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) LINDOMAR PIRES PENHA, Secretario Escola Estadual Alzira de Lima Santos, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 21 de Março de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-9007

PORTARIA Nº 077/2022 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS. usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.0689/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o (a) servidor (a) DEIZIANE FERREIRA DA SILVA, que exerce suas atividades como Chefe de Unidade de Atendimento Oftalmológico - UAOF/NASE, com usufruto no período 01 a 30 de Abril de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) JACIREMA CORRÊA FARIAS, Gerente do Núcleo de atendimento à saúde do Educando - NASE, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2022. TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0513-0008-9009

PORTARIA Nº 082/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1330.0036/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 08 (oito) dias de afastamento para tratar de

assuntos particulares o(a) servidor(a) **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES**, que exerce suas atividades como Gerente do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE, no período 01 a 08 de Abril de 2022.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA**, Chefe da Unidade de Tradução de Documentos Escolares – UTRADE, para responder pelo cargo acima referido, durante o afastamento do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 23 de Março de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-9011

PORTARIA Nº 088/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.1959/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **SILVIA CHUCRE CHAVES**, que exerce suas atividades como Diretor (a) na E.E. Mãe Angélica, com usufruto no período 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, Secretario Escolar da E.E. Mãe Angélica, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 30 de Março de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-9012

PORTARIA Nº 090/2022 - SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1299.0007/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15 (quinze) dias de férias para o (a) servidor (a) **DEUMIR CARDOSO FERREIRA**, que exerce sua atividade como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com usufruto no período 06 a 20 de Abril de 2022.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS DA SILVA**, Assessor Técnico - CPL, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de Abril de 2022. Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0513-0008-9014

PORTARIA Nº 110/2022 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0091/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO, MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA, MARY ALENCAR FARIAS HOMOBONO E ROBENITA SILVA GUEDES, da sede de suas atribuições do Município de Macapá até Vitória Do Jari, do dia 22 de Abril de 2022 ao dia 01 de Maio de 2022, que trata da necessidade de promover intervenção na gestão da E.E. Munguba do Jari para realizar novo processo seletivo para equipe gestora, redistribuição da carga horária dos professores, relotação para sanar as carências no município, intervenção na secretaria escolar e realização da Formação de Protagonismo para os estudantes da EE Munguba do Jari e EE Vanda Maria de Sousa Cabête, com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de Abril de 2022. TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0513-0008-8996

PORTARIA Nº 113/2022 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0060/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor, EVILAZIO RIBAS PEREIRA, EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA, SANDRO VITOR DA SILVA DE SOUZA, JORGE LUIZ MANITO DA HORA e ALEX ALEXANDRE DO ROSARIO DA SILVA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 02 a 16 de Maio 2022, para fins de ministrar componentes curriculares referentes ao 1º modulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amaparí. Com ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 27 de Abril de 2022. TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-0513-0008-9016

PORTARIA Nº 0009/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1702/2022, de 05 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0021.0280.1177.0005/2022 – GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e

162 da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0005/2022 – GAB/SEED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

JETHER DA GRAÇA BAIA; Mat. 00328235

ALCIONEIDE BARBOSA RAMOS; Mat. 00328499

Art. 3°. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de maio de 2022. NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO Secretária de Estado da Educação/SEED Dec. nº 1702/2022-GEA

HASH: 2022-0513-0008-8934

PORTARIA Nº 0010/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1702/2022, de 05 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0021.0280.1177.0004/2022 – GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado,

das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas Processo no 0021.0280.1177.0004/2022 - GAB/SEED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

OZEAS DA SILVA NUNES - Matrícula nº 01128434

Art. 3°. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de maio de 2022. NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO Secretária de Estado da Educação/SEED Dec. nº 1702/2022-GEA

HASH: 2022-0513-0008-8959

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 113/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal do Piririm, Amapá e Serra do Navio, a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070, Rodovia AP-340, Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 03 a 06/05/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0513-0008-8935

PORTARIA Nº 114/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal do Piririm, Amapá e Serra do Navio, a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070, Rodovia AP-340, Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 10 a 13/05/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0513-0008-8944

PORTARIA Nº 115/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal do Piririm, Amapá e Serra do Navio, a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070, Rodovia AP-340, Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 17 a 20/05/2022.

Nº 7.667

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA Gerente Ambiental/ GEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0513-0008-8936

PORTARIA Nº 116/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal do Piririm, Amapá e Serra do Navio, a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070, Rodovia AP-340, Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 24 a 27/05/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0513-0008-8963

PORTARIA Nº 127/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP. até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitoria do Jarí, com o objetivo de Fiscalizarem os serviços de travessia das balsas que operam nos Municípios, no período de 11 a 13/05/2022.

WILSON ROBSON DIAS MALCHER Chefe da DIVEQ -CDS-2

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Gerente Geral Proj. Articulação-CDS-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2022 BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0513-0008-8933

PORTARIA Nº 128/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até o município de LARANJAL DO JARI - AP, com o objetivo de Realizarem serviços de vistoria e levantamento, com base nas situações emergenciais do Município, no período de 11 a 13/05/2022.

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA Analista em Infraestrutura

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA Resp. Ativ. II/ DET - CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0513-0008-8945

PORTARIA Nº 129/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a prorrogação do período de deslocamento do Servidor FRANCISCO ROBERTO ALVES PICANÇO, Mecânico de Manutenção de Aeronaves, no período de 04 a 18/05/2022, que viajou da Sede de Suas atribuições Macapá-AP, até a cidade SÃO PAULO-SP, através da Portaria nº 082/2022-SETRAP, com o objetivo de Acompanhar os trabalhos realizados na Aeronave PP-WJZ Citation II, na Oficina da AXIAL – AVIAÇÃO LTDA, na cidade de Bragança Paulista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2022. BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0513-0008-8964

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0213/2017

Torna Público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Renovação de Licença de Instalação nº 0213/2017, destinada a execução de atividade de pavimentação da Rodovia AP 070, incluindo os serviços de limpeza do terreno, topografia, terraplenagem e construção de artes no trecho compreendido entre a Comunidade do Distrito de Santo Antônio da Pedreira e Santa Luzia do Pacuí, com uma extensão de 79,11 Km, Macapá-AP, estando em conformidade com a Lei Federal Nº. 140/2011; Lei Complementar N.º 0005/94 e suas alterações, Decreto Estadual N.º 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 13 de maio de 2022. Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0513-0008-8984

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022-FUNSEP

Processo PRODOC n° 0023.0279.1896.0013/2022-FUNSEP, Processo SIGA n° 00012/FUNSEP/2022 e Ata de Registro de Preços n° 08/2021-PM/MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS DO TIPO PISTOLA FULL SIZE E COMPACTAS 9 MM,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte—219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Nota de Empenho nº 2022NE00031, de 11/05/2022 no valor total de R\$ 4.471.908,00. Vigência: **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, Contratada: **GLOCK AMERICA S.A**, CNPJ nº 32.838.145/0001-52, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ — FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0513-0008-8973

PORTARIA Nº 026/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Art. 123, da Constituição do Estado do Amapá c/c a Lei nº 1.335, 18 de maio de 2009 e o Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO Proposta de Convênio nº 005482/2022, que tem como objeto "Construção do 5º Batalhão da Polícia Militar do Amapá (BOPE)":

CONSIDERANDO que para que seja concedida Licença de Instalação junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, faz-se necessária a obtenção de Certidão de Informações Técnicas/com efeito de Anuência (Licença de uso de ocupação de solo), junto a Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano – SEMHOU Macapá;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR como PROCURADOR Outorgado, JORGE HELIO FEIO BARROSO, matricula nº 0969916-3-01, Assistente Administrativo desta Secretaria e PROCURADOR Outorgado, DARLAN SANCHES DE SANCHAS SILVA, matricula nº 0101174-0-0, responsável pela atividade nível III desta secretaria, com poderes para atendimento e representação do outorgante junto à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE—SEMA, estando estes habilitados a assinar, receber instruções, requerer, prestar informações, apresentar estudos e documento ,e retirar documentos referente à Licença Prévia (L.P) Licença de Instalação (L.I) Renovação de Licença, Autorização Ambiental e Outorga do Uso da Água junto à Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano — SEMHOU Macapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Nº 7.667

Macapá-AP, 11 de maio de 2022. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0513-0008-8976

PORTARIA Nº 027/2022 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1866. publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.649, de 14 de abril de 2022, que instituiu no âmbito desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, criado pela Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a intenção desta Secretaria de Estado em efetivar políticas sociais preventivas, a fim de reduzir a criminalidade e a violência em todas as suas formas, e a implementação do projeto "Música na Comunidade", cujo objetivo é oportunizar ensino da música e noções básicas de cidadania especificamente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

- Art. 1°- Criar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, vinculado ao Gabinete do Secretário - GAB/SEJUSP, o "Projeto Música na Comunidade", o qual será coordenado pelo Assessor Técnico nomeado para desempenho das funções previstas no Decreto nº 1866, publicado no DOE nº 7.649, de 14 de abril de 2022.
- § 1º O Projeto "Música na Comunidade" visa atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujo objetivo é despertar nos jovens o interesse por atividades artísticas musicais e culturais, através da musicalização de instrumentos de sopro e percussão, bem como o ensino de noções básicas de cidadania e cultura, a fim de promover o desenvolvimento e inserção social desses jovens.
- Art. 2º O Projeto "Música na Comunidade" tem como objetivos:
- I Qualificar todos os jovens inscritos no projeto na área da música tornando-os capazes de ser um multiplicador desta arte em sua comunidade;
- II Criar iniciativas que despertem nas crianças o interesse

pela música;

- III- Afastar as crianças e os adolescentes da criminalidade;
- IV- Promover o resgate da autoestima dos jovens envolvidos no projeto;
- V- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em risco social;
- Art. 3° Compete ao Projeto "Música na Comunidade":
- I Atender crianças e adolescentes, de 10 a 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal/ social, devidamente matriculados na rede pública de ensino;
- II Aplicar regras de conduta cívico-militar e incutir valores aos integrantes do projeto;
- III Promover o ensino da música para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;
- IV Trabalhar a apreciação da música, através da escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical;
- V Desenvolver atividades artísticas musicais e culturais, através da musicalização de instrumentos de sopro, percussão e ensino de leitura de partituras;
- VII Realizar atividades lúdicas e recreativas, por meio de oficinas, palestras, aulas práticas e teóricas.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0513-0008-8971

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 063/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo

Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 045/2022 - CAIDL/ SDC. de 04 de maio de 2022.

Nº 7.667

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Marcos Alberto de Souza Jucá - Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local e Marcos Rocha de Andrade Junior - Gerente de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos, até o Município de Oiapoque no período de 11 a 14 de maio de 2022, com o objetivo de tratativa do Protocolo de intenções firmado com a Petrobras e, participar da visita em áreas Pré selecionadas para instalação do Aterro Sanitário referente ao Termo de Convênio nº 015/2019, cujo objetivo é a Implantação de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão, do referido Município.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Marco Roberto Silva Monteiro, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022. Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0513-0008-8956

PORTARIA N.º 064/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 023/2022 - CAF/SDC, de 06 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Marco Roberto Silva Monteiro, ocupante de Cargo de Motorista, que conduziu o veículo que levou os servidores da SDC, até o Município de Município de Itaubal, nos dias 28 a 29 de abril de 2022, com o objetivo de realizarem visitas técnicas em loco para compatibilização e emissão de relatório referente ao convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaubal e o Governo do Estado do Amapá, para a aquisição de material elétrico para manutenção e revitalização de iluminação publica urbana e rural.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022. Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0513-0008-8958

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2020-SEINF/GEA

ERRATA do TERMO DE APOSTILAMERNTO do Contrato nº 023/2020 - SEINF/GEA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AAMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ENGETOR LTDA - EPP, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7.665 do dia 11/05/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R\$ 34.143,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

LÊ-SE:

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R\$ 34.149,49 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO DECRETO Nº 2326

HASH: 2022-0513-0008-8979

PORTARIA (P) Nº 107/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2326, de 10 de maio de 2022 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0045/2022 NUF - SEINF, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1°. Autorizar o deslocamento do servidor LÉO DOS SANTOS MENDES - Analista em Infraestrutura - Engenheiro Civil e Fiscal de Obra, até o Município de Ferreira Gomes/AP, no dia 20/05/2022, objetivando fiscalizar e acompanhar a obra de Urbanização do Entorno do Hospital de Especialidade no referido município, objeto do Contrato nº 009/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de maio de 2022. Pedro Barros do Rego Baptista Secretário de Estado em Exercício

HASH: 2022-0513-0008-8939

PORTARIA (P) Nº 108/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2326, de 10 de maio de 2022 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0044/2022 NUF - SEINF, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do Servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** – Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista/Fiscal de Obra, até o município de PORTO GRANDE/AP, no período de 25 a 26/05/2022, objetivando fiscalização dos serviços de Construção da Escola José Ribamar Teixeira, CONTRATO Nº 018/2021 - SEINF/GEA e Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, (HMMLGS), CONTRATO Nº 022/2020-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de maio de 2022. Pedro Barros do Rego Baptista Secretário de Estado em Exercício

HASH: 2022-0513-0008-8941

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE No 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Protoc. no 0038.0143.2053.0001/2022

OBJETO: Contratação de assinatura do Software para sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento e Bases Adicionais, sendo que cada licença deve permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores da SEINF.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, § 1°, c/com o caput do artigo 13, da Lei no 8.666 de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042, Fonte: 101, Elemento de Despesa: 3390.39, Ação: 1042.

CONTRATADO (A): **3F LTDA** (CNPJ. 23.484.444/0001-45)

VALOR: R\$ 108.688,00 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: 1. Da necessidade do objeto:

A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF) das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras. A assinatura do software deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços aqui realizados atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, para todos os estados do Brasil e Distrito Federal, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados. A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais. Atualmente, a SEINF não conta com a licença de nenhum software de orçamentação, prejudicando os trabalhos relativos a esta matéria específica, na medida em que estes estão bloqueados. Destarte, será necessário a contratação de assinatura, com URGÊNCIA, que permita a utilização do software por 20 usuários, para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação.

2. Razão da Escolha do Fornecedor:

Destaca-se que a empresa **3F LTDA** (CNPJ. 23.484.444/0001-45) comprovou a notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades, aliem da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública.

Desta feita, em resumo, a empresa, 3F LTDA, detém os três requisitos necessários para o atendimento dos ditames da Lei no 8.666/1993, quais sejam:

- a) inviabilidade de competição;
- b) natureza singular do serviço;
- c) notória especialização dos profissionais a serem contratados, amplamente comprovado nos autos.
- 3. Justificativa do Preço:

A 3F LTDA (CNPJ. 23.484.444/0001-45) a única

desenvolvedora e mantenedora do sistema para cálculos orçamentários em gestão pública instalados nesta secretaria, tem-se que o preço praticado está compatível com os praticados no mercado, para implantação dos sistemas de orçamento de obras mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, caput, inciso II, § 1° c/c o artigo 13 caput da Lei Federal no 8.666/93.

Macapá, 13 de maio de 2022 PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO DECRETO N° 2326/2022

HASH: 2022-0513-0008-8980

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº127/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8°, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 33/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Gerson Nascimento da Silva Júnior, Assistente Administrativo - Titular e Helves Lopes da Silva - Gerente de Unidade/GE - Suplente, para atuarem como Fiscais do Processo nº 33/2022 - SIMS / OFFICE PAPELARIA da Ata de Registro de Preço nº 063/2021-CLC/PGE, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social — SIMS e OFFICE PAPELARIA, cujo objeto trata da aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social — SIMS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/Ap. 13 de maio de 2022. Lena Cristina Gomes Correia Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0513-0008-8931

PORTARIA Nº128/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 12/2022 – NSAN/CPS/SIMS - 2022 e Processo nº 132/2022 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar do deslocamento do Servidor: **Jair Reis de Araújo**, Téc. Em Nutrição Dietética - NSAN, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Pracuúba no dia 16 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar a execução da feira do Programa Alimentar Brasil – PAB.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 11 de maio 2022. Lena Cristina Gomes Correia Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0513-0008-8937

Secretaria de Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 08/2022-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0320.0089.0002/2020

Em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, n°69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG n° 4077599 PC/PA, e CPF n° 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, n° 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **KTECH LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.169.651/0001-38, situada Rua Salvador Diniz, nº 1909, Bairro: central, Santana-AP, representada neste ato pela SRA. **VANESSA DUARTE TORK**, portadora da CI nº 454352- SSPAP, inscrita no CPF sob nº 966.229.382-53, residente e domiciliado na Rua Salvador Diniz, nº 1909, Bairro: central, Santana-AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5°: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá referente à prestação de serviços de serviços de reprografia, com locação de máquinas copiadoras multifuncional e encadernação de documentos, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, treinamentos (suporte técnico), material de consumo (fornecimento de suprimentos), não incluso papel, equipamentos e manutenção com peças necessárias, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2019, no valor total de **R\$ 79.200.00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2019, contrato nº07/2017 SESA/AP.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total guitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Parecer Jurídico nº 85/2020 da PGE e Parecer Técnico nº 56 da CGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS;

- 6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa KTECH LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.169.651/0001-38, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0320.0089.0002/2020.
- 6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 29 de abril de 2022. JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde Decreto nº 1722/2020

KTECH LTDA. CNPJ nº 19.169.651/0001-38.

HASH: 2022-0513-0008-8972

PORTARIA Nº 0329/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0186/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
	Equinócio Hospitalar LTDA	52/2021	Fornecimento de Bolsas de Nutrição Parenteral Industrializada e Manipulada para uso adulto, pediátrico e neonatal e a Aquisição de Equipos Fotossensíveis para Bomba de Infusão, com a finalidade de atender a demanda das unidades hospitalares subordinadas a esta Secretaria de Estado da Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.	10/05/2022	Carolina Inoue Bispo	HCAL
					Leia Florindo da Silva	HES
1					Titular: Liliane dos Santos Macedo. Suplentes: Daniel Castro da Costa e Michela do Socorro Almeida de Santana da Silva	НСА
					Laura da Silva Suzuki Erthal	HE
					Dálette Ferreira Lima Costa	HMML

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2022. JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0513-0008-8994

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 09/2022-SESA

Nº 7.667

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0320.2939.0002/2022

Em quatro de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, n°69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II-STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001-02, sediada na Av. Pedro Lazarino, 1492, Buritizal CEP 68902862- Macapá/AP, aqui representada pelo Sr. LEONARDO LOURENÇO, portador do RG No 447275-PTC/AP, CPF no 001.633.732/80.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5°: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação continuada dos serviços objeto refere-se aos serviços prestados de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, para implantação da Unidade Mista do Amapá, , no município de Amapá-AP, período agosto a dezembro de 2021, no período de 29/08/2021 a 29/09/2021 (NF nº 91/E, no valor de R\$ 131.500,00), período de 30/09/2021 a 29/10/2021 (NF nº 113/E, no valor de R\$ 131.500,00), período de 30/10/2021 a 29/11/2021 (NF nº 153/E, no valor de R\$ 131.500,00), e período de 30/11/2021 a 29/12/2021 (NF nº. 202200000000201, no valor de R\$ 131.500,00), totalizando o valor de R\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais).

NOTA FISCAL	PERÍODO	VALOR
91/E	29/08/2021 a 29/09/2021	R\$131.500,00
113/E	30/09/2021 a 29/10/2021	R\$131.500,00
153/E	30/10/2021 a 29/11/2021	R\$131.500,00
202200000000201	30/11/2021 a 29/12/2021	R\$131.500,00
TOTAL		R\$526.000,00

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de R\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), referente a prestação de serviços de locação de estrutura modular estruturada, incluindo a montagem em estrutura metálica e divisórias com painéis TS para a implantação da Unidade Mista do Amapá, no município de Amapá-AP.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIEMNTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de

01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com Parecer Técnico nº 019/2022-CAD/CGE e Parecer Jurídico nº 56/2022-PAS/PGE/SESA.

CLÁUSULA 5°: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº 7.667

- 6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS;
- 6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa - STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001-02, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0320.2939.0002/2022 -SESA;
- 6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 04 de maio de 2022. JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde Decreto nº 1722/2020

STATUS PRODUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.452.968/0001-02

HASH: 2022-0513-0008-8968

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 246/2021 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0061/2021

INTERESSADO(A): MACHADO E ANDRADE LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023144, lavrado em desfavor de MACHADO E ANDRADE LTDA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009. de 17 de novembro de 1998:

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 179/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 55-62), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 100 da Lei Complementar n. 0005/1994, c/c art. 15 ,V, art. 17, II e art. 27, I, "b" do Decreto n. 3.009/1998;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais), com fundamento nos termos do art. 15 , V, art. 17, II, e art. 27, I, "b" do Decreto n. 3.009/1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Nº 7.667

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso. sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2021. Josiane Andréia Soares Ferreira Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0513-0008-8967

ERRATA DA PORTARIA N.º 075/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria nº 075/2022 -SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.658, de 02 de maio de 2022.

Art. 1º- ONDE SE LÊ:

Contrato 001/2022

LEIA -SE:

Contrato 005/2022

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA Secretário de Estado do Meio Ambiente Em Exercício

HASH: 2022-0513-0008-9017

PORTARIA N.º 085 DE 09 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Ν° Considerando Oficio: do 0 teor

260101.0077.1993.0138/2022 CLCA- SEMA, de 27 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO, AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA, ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS e ALLAN COSTA E SILVA MACIEL, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período 23 a 28.05.2022, com objetivo de Realizarem Vistoria para subsidiar na manifestação técnica da análise do processo nº 32.000-0274/2004 que requereu Renovação da Licença de Operação nº 223/2015 para atividade de Lavra a céu aberto e beneficiamento de minério de ouro, lavra a céu aberto sem beneficiamento de minério de ferro e detalhamento dos corpos mineralizados (sondagem, amostragem e análise) e extração mineral classe II sem beneficiamento (granito), e o funcionamento do Projeto Tucano Gold, incluindo a mina Duck Head, Processo DNPM n° 858.079/2014, as Barragens de Rejeitos "North Mill Pond, West Pond e Tad D" e a Pedreira, Processo DNPM 851.676/92, com seus limites auxiliares, conforme previsto no artigo 16 da Portaria 01/2020-SEMA. Autorizar também o deslocamento do servidor, ADEMAR BARROS TAVARES, Motorista, que conduzira o veículo de transporte ao município citado.

Art. 2° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Assinado Eletronicamente JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA Secretário de Estado do Meio Ambiente, Em Exercício

HASH: 2022-0513-0008-9015

PORTARIA N.º 086 DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando do Oficio: Nº 0 teor 260101.0077.1975.0311/2022 GAB- SEMA, de 9 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, LEONARDO FERNANDES VALE, Coordenador da CGEO, de Macapá-AP até ao município de Oiapoque, no período 11 a 14.05.2022, com objetivo de compor equipe técnica considerando as ações constantes no plano de trabalho e da necessidade de definição de uma área para implantação de aterro sanitário.

Art. 2° - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Nº 7.667

Assinado Eletronicamente JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA Secretário de Estado do Meio Ambiente, Em Exercício

HASH: 2022-0513-0008-8997

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 096/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº º 380101.0077.2361.0640/2022 ACA-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA - Chefe de Unidade/NTP/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "3 ANOS DE INSTITUTO MARIAS", no dia 14 de maio de 2022, na Sede Toca da Onça, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de maio de 2022. CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA Secretário de Estado da Cultura Dec. N° 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0513-0008-9019

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0389/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0314.0013/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte)

horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor Oliveira Soares da Silva Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Saúde, Matrícula nº 0086755-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4°, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 13 de maio de 2022 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0513-0008-9002

PORTARIA Nº 0390/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0294.0010/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora ALCINETE BARROSO DE MORAES E SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional/UCCS/CDS-3/ SEAD, durante o afastamento por usufruto de férias da titular SANNY MARGARETH COSTA DE SOUZA, no período de 09/05/2022 a 23/05/2022.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0513-0008-9034

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM **IMÓVEL Nº 050/2022**

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "6º Delegacia de Polícia da Capital" de propriedade do Estado Tombo nº 0118, localizado em Avenida Feliciano Coelho, 118, Trem, Macapá-AP, 68901-025, registrado sob o nº de matrícula: 6182 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este

instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da 6º Delegacia de Polícia da Capital, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Nº 7.667

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 **CEDENTE**

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 **CESSIONÁRIO**

HASH: 2022-0513-0008-9025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM **IMÓVEL Nº 051/2022**

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "10ª Delegacia de Polícia da Capital" de propriedade do Estado Tombo nº 0200, localizado em Avenida Matadouro, S/N, Fazendinha, Macapá-AP, 68911-080.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da 10ª Delegacia de Polícia da Capital, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 **CEDENTE**

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9021

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM **IMÓVEL Nº 052/2022**

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel"1º Delegacia de Polícia da Capital" de propriedade do Estado Tombo nº 0806, localizado em Rua Mateus Valente do Couto, S/N, Nova Esperança, Macapá-AP, 68901-720, registrado sob o nº de matrícula: 6149 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da1ª Delegacia de Polícia da Capital, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 **CEDENTE**

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 **CESSIONÁRIO**

HASH: 2022-0513-0008-9022

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM **IMÓVEL Nº 053/2022**

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel"9ª Delegacia de Polícia da Capital" de propriedade do Estado Tombo nº 0324, localizado em Rua Djalma Nascimento, 1207, Zerão, Macapá-AP, 68903-743.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da 9ª Delegacia de Polícia da Capital, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022

CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 054/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Calçoene" de propriedade do Estado Tombo nº 0312, localizado em Avenida Cônego Domingos Maltês, S/N, Centro, Calçoene-AP, 68960-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Calçoene, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 055/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil

de Ferreira Gomes" de propriedade do Estado Tombo nº 0507, localizado em Avenida Coaracy Nunes, 199, Centro, Ferreira Gomes-AP, 68915-000

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionarAlojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Ferreira Gomes, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9027

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 056/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Mazagão" de propriedade do Estado Tombo nº 0429, localizado em Avenida Intendente Alfredo Pinto, S/N, Centro, Mazagão-AP, 68940-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Mazagão, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 057/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Alojamento para Servidor da Delegacia de Polícia Civil de Serra do Navio" de propriedade do Estado Tombo nº 1429, localizado em Rua DD3, 82, Serra do Navio, Serra do Navio-AP, 68948-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Serra do Navio, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9028

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 058/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem

imóvel"Alojamento para Servidor da Delegacia de Polícia Civil de Tartarugalzinho" de propriedade do Estado Tombo nº 0542, localizado em Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ,1020, Centro, Tartarugalzinho-AP, 68990-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil de Tarturagalzinho, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0513-0008-9029

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 059/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel"Alojamento para servidor da Delegacia de Polícia Civil do Município de Amapá" de propriedade do Estado Tombo nº 0343, localizado em Rua Guarani, 811, Sete Mangueiras, Amapá-AP, 68950-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como Delegacia de Polícia Civil do Município de Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022

CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 **CESSIONÁRIO**

HASH: 2022-0513-0008-9030

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM **IMÓVEL Nº 060/2022**

Nº 7.667

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - CIOSP Pacoval" de propriedade do Estado Tombo nº 1754, localizado em Rua Guanabara, 138, Pacoval, Macapá-AP, 68908- 360, registrado sob o nº de matrícula: 6193 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - CIOSP Pacoval , não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração em exercício Decreto nº: 2193/2022 CEDENTE

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES Delegado Geral de Polícia Civil Decreto nº: 1182/2018 **CESSIONÁRIO**

HASH: 2022-0513-0008-9031

EDITAL N° 108/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Avaliação dos candidatos com deficiência, os quais foram convocados através do Edital nº 106/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura;

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, através do endereço protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação, que deverão ser endereçados à Presidente do Concurso, nos termos dos itens 1.11 e 1.12 do Edital de convocação.

Macapá/AP, 13 de maio de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em Exercício. Decreto nº 2193/2022.

EDITAL N° 108/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO				
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA				
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO		
7	IVANILDO SOARES DE MATOS	HABILITADO		
8	REGIS MADEIROS DA SILVA	AUSENTE		
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA	HABILITADO		
10	JOAO BATISTA AGUIAR	HABILITADO		
11	LUIZ PAULO LIMA FARIAS	HABILITADO		
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	HABILITADO		

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO			
	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO	
2	MARIA ROSELI DA SILVA ALFAIA	HABILITADO	

HASH: 2022-0513-0008-9032

SIAC - Super Fácil

PORTARIA N° 028/202SIAC/SUPERFACIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PORTARIA N° 028/202SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC- SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 2097/2017, de 06 de junho de 2017 e,

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos Princípios de Eficiência, Legalidade e Publicidade, dentre os demais emanados pelo Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar fluxos e procedimentos relativos aos atendimentos dos serviços desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão — SIAC/SUPERFACIL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26.06.2017, e no Decreto do Estado nº 1564 publicado em 06.05.2021, designando para sua composição, sob a Presidência do primeiro, conforme a seguir:

PATRICIA DA SILVA — Diretor Adjunto - CDS-4 - Presidente

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA — Assessor de Desenvolvimento Institucional — CDS-2 - Suplente

ARETHUZA CRISTINA PICANÇO DE ALMEIDA TORRINHA — ATENDENTE - Suplente

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão — SIAC/SUPERFACIL Macapá/AP, 28 de Abril de 2022. LUZIA BRITO GRUNHO Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL Decreto n° 2097/2017

HASH: 2022-0513-0008-8942

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 076/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 042/2022 – NUPARQ-IEPA de 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º-Designar o deslocamento dos servidores, ELOANE DE JESUS RAMOS CANTUÁRIA, Pesquisadora/Unifap e JOSÉ DE VASCONCENLOS SILVA, Pesquisador/Unifap, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio/AP, com objetivo realizarem pesquisa de campo, no período de 16 a 20/05/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Maio de 2022. JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA Diretor - Presidente

HASH: 2022-0513-0008-9003

PORTARIA Nº 077/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 042/2022 – NUPARQ-IEPA de 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2, ALAN SILVA NAZARÉ, Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica" Código CDS-2, LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO, Tecnologista e RAFAEL AMARAL STABILE, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque/AP, com objetivo realizarem pesquisa de campo, prospecção arqueológica e identificação de bens, no período de 24 a 30/05/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Maio de 2022. JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA Diretor - Presidente

HASH: 2022-0513-0008-8993

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 077/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.1584.0143/2022 – GAB/RURAP

RESOLVE:

Art.1°) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores JURACI SOCORRO DE ARAÚJO E SILVA — Responsável por atividade de logística de material e patrimônio, RAYANA DE LIMA DE SOUZA — Assistente técnico jurídico, MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS — Presidente de Comissão Liquidante Pescap em Extinção, que se deslocarão de Macapá até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Pracuúba, com o intuito de visitas técnica nos frigoríficos e fabricas de Gelo, Camarão e Pescado, para levantamento de informações e elaborações de diagnostico situacional, acerca dos imóveis e equipamentos, no período de 15 a 17 de Maio de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de Maio de 2022. HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA Diretor Presidente do RURAP Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0513-0008-9005

Agência Amapá

PORTARIA Nº 052/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto

nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0035/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável por Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 4278 e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13 do mesmo decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora GLAUCIA REGINA MADERS, no exercício do cargo de Diretora de Atração de Investimentos/DAI, 30 (Trinta) dias de Férias,

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

- I O primeiro período dar-se-á do dia 25 de junho a 09 de julho de 2022.
- II O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de maio de 2022. JOSELITO SANTOS ABRANTES Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0513-0008-8947

PORTARIA Nº 053/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 0018.0338.1114.0035/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARILÉA COSTA SIMÕES – Diretora de Desenvolvimento Setorial e Regional/DDSR, matrícula nº 0974303-2-01, para responder acumulativamente pela Diretoria de Atração de Investimentos/DAI, na ausência da titular GLAUCIA REGINA MADERS, matrícula nº 0119807-6-06, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 25 de junho a 09 de julho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê–se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de maio de 2022. JOSELITO SANTOS ABRANTES Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0513-0008-8950

Superintendência de Vigilância em Saúde

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

EMPRESA: **Instituto de Neurologia e Cardiologia do Amapá Ltda.**

CNPJ: 24.592.211/0001-29

PROCESSO: 300203270906/22

RESP. LEGAL: VANESSA SILVA DE CADENA

RESP. TÉCNICO: LUIZ ALEJANDRO CADENA ASTUDILLO

VALIDADE: 13/05/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária N° 27.09.06/22, para a atividade MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, localizado na Av. ACELINO DE LEÃO, N° 926, TREM, Macapá-AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. CELISA PENNA MELO CAPELARI Superintendente de Vigilância em Saúde Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0513-0008-9036

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

EMPRESA: A SANTANA HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 12.355.056/0001-48

PROCESSO: 300203600418/22

RESP. LEGAL: ALESSANDRO DE SANTANA PEREIRA

RESP. TÉCNICO: FELIPE DA SILVA

VALIDADE: 27/04/2023

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** a Renovação da Licença Sanitária N° 60.04.18/2022, para a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**. Localizado na AV: DUQUE DE CAXIAS, N° 1033 – LETRA A, CENTRO - MACAPÁ.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. CELISA PENNA MELO CAPELARI Superintendente de Vigilância em Saúde Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0513-0008-9013

Amapá Previdência

CONTRATO Nº 010815/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AMAPA PREVIDENCA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, AMAPA PREVIDENCA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, localizada na Rua: Binga Uchôa, 10, MACAPA/AMAPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente (Dec. 3243/2018 AP) RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última

assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. Programa de Trabalho 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de 128 despesa 3390.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no subelemento: 3390.40.19.00-"Computação de Nuvem" - Software como Serviço (SAAS)" conforme planejamento estratégico deste RPPS 5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
Ш	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1200
IV	R\$ 600,00	1201 a 3000
V	R\$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R\$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R\$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R\$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R\$ 8.000,00	36001 a 108000

Х	R\$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

- *Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.
- ** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.
- 6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I Modelo de Negócio;
- 6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 300.000,00, conforme o Anexo I Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
- 6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R\$ 5.000,00; 6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo VIII;
- 6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
- 7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.
- 7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.
- 7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
- 7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- 7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
- 7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente

aos serviços realizados, observados os prazos previstos; 7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

- 7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;
- 7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.
- 7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.
- 7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

- 8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;
- 8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização:
- 8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e
- 8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

- 9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;
- 9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;
- 9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se

façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido,independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;
- 9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e
- 9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
- comprev@dataprev.gov.br
- 10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA <rubensbs@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.
- 13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.
- 13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.
- 13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.
- 13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.
- 13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.
- 14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.
- 14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.
- 14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da

respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

- 14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.
- 14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
 a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.
- 14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;
- 14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizarse por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados: a) advertência;
- b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;
- 15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.
- 15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Seção 02

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.
- 19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória
- 19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato. 19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas

CLÁUSULAVIGÉSIMA-DACONFIDENCIALIDADE

modificações e solicitar a extinção do contrato.

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar,

tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

- 20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas. independentemente de indicarem esta natureza.
- 20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.
- 20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.
- 20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.
- 20.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.
- 20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.
- 20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de **R\$ 1.500,00** (**Um mil e quinhentos reais**), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigamse a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;
- 21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;
- 21.3. São responsabilidades das partes:
- 21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;
- 21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;
- 21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;
- 21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;
- 21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação; 21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;
- 21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);
- 21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- 21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;
- 21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;
- 21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.
- 21.5. São responsabilidades da DATAPREV:
- 21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;
- 21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;
- 21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.
- 21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE:
- 21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;
- 21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;
- 21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências

devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- 22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.
- 22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.
- 22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.
- 22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
- 22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.
- 22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por

escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

- 23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.
- 23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.
- 23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.
- 24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.
- 24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.
- 24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto

não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

- 24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.
- 24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
 a) exercem suas atividades em conformidade com
 a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as
 aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e
 ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
- d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA Endereço IP: 189.32.118.67

IDdaSessão:AEB6DF411B0B4D10B120EB9FE54BCB1D ID Gov.br: 63192870206

Selo de Confiabilidade: Ouro E-mail: rubensbs@gmail. com Data/Hora assinatura: 22/04/2022 10:05:51.460

CONTRATADA

Bernardo Martins Pina Endereço IP: 177.235.240.82 IDdaSessão: C1BC2F0E1BC7415088E6DA02F54BCB09 Credencial LDAP: 00798051167

E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 25/04/2022 15:24:02.611

ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbdd

Saulo Milhomem dos Santos Endereço IP: 191.247.7.171 ID da Sessão: B0CD621F1B878510B120EB9FE54BCBE8 Credencial LDAP: 94519838304

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 29/04/2022 06:51:19.197 ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

HASH: 2022-0513-0008-8969

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0294/2022 DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de Abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 003645/2022 – Ofício Interno Nº 043/2022 EPT/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, ANA QUADROS DA SILVA, Diretora da Escola Pública de Trânsito, ELIÊLSON CORRÊA SILVA, Gerente de Núcleo FÁBIO COSTA DE SOUZA, Assessor Técnico, NÉLIO DE JESUS GONÇALVES, Coordenador de Campanhas Educativas, JORGE MENEZES DA SILVA, Gerente de Núcleo, RICARDO KUGRE CARDOSO FERREIRA, Assessor Técnico e PRISCILLA CHIARA FÁRIAS DOS SANTOS, Coordenadora de Campanhas Educativas, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de CUTIAS/AP, com o objetivo de fazer uma ação coordenada entre DETRAN e sociedade civil para colocar em discussão a segurança viária, informar sobre regras gerais de circulação, no dia 13 de Maio de 2022.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0513-0008-9004

PORTARIA N° 0295/2022 DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 03627/2022 — Ofício Interno Nº 027/2022 EPT/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, MARLETE FERREIRA GÓES, Diretora Presidente, MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO, Assistente Administrativo e NATÁLIA COSTA AMARAL, Secretaria Executiva, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de CUTIAS/AP, com o objetivo de acompanhar a equipe da ETP-Escola Pública de Trânsito, coordenada entre DETRAN e sociedade civil para colocar em discussão a segurança viária, informar sobre regras gerais de circulação, no dia 13 de Maio de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALERIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS Diretora-Adjunto de Gestão DETRAN-AP

HASH: 2022-0513-0008-9010

PORTARIA N° 0296/2022 DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo n° 014. 003684/2022 – Ofício Interno Nº 044/2022 EPT/GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR os servidores, ANA QUADROS DA

SILVA, Diretora da Escola Pública de Trânsito, ELIELSON CORRÊA SILVA, Gerente de Núcleo FÁBIO COSTA DE SOUZA, Assessor Técnico, NÉLIO DE JESUS GONÇALVES, Coordenador de Campanhas Educativas, YAN MARTINS SENA, Gerente de Núcleo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, PRACUUBA E CALÇOENE/AP, com o objetivo de fazer uma ação coordenada entre DETRAN e sociedade civil para colocar em discussão a segurança viária, informar sobre regras gerais de circulação, mobilizando todo o conjunto social do Município, nos dias 16 a 20 de Maio de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0513-0008-9035

PORTARIA N°0292 /2022 DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo n° 014. 03629/2022 – Ofício Interno Nº 026/2022 EPT/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º-DESIGNAR os servidores, MARLETE FERREIRA GÓES, Diretora Presidente, MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO, Assistente Administrativo e NATÁLIA COSTA AMARAL, Secretaria Executiva, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de ITAUBAL/AP, com o objetivo de acompanhar a equipe da ETP-Escola Pública de Trânsito, coordenada entre DETRAN e sociedade civil para colocar em discussão a segurança viária, informar sobre regras gerais de circulação, mobilizando todo o conjunto social do Município, no dia 12 de Maio de 2022.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALERIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS Diretora-Adjunto de Gestão DETRAN-AP

HASH: 2022-0513-0008-8989

PORTARIA N°0293/2022 DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nº 7.667

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 003624/2022 - Ofício Interno Nº 042/2022 EPT/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, ANA QUADROS DA SILVA, Diretora da Escola Pública de Trânsito, ELAINE LIMA DE CHAGAS, Gerente de Atendimento, ELIÊLSON CORRÊA SILVA, Gerente de Núcleo FÁBIO COSTA DE SOUZA, Assessor Técnico, NÉLIO DE JESUS GONÇALVES, Coordenador de Campanhas Educativas, YAN MARTINS SENA, Gerente de Núcleo, LERLLYANE MIRA PINHEIRO, Assessor Técnico e PRISCILLA CHIARA FÁRIAS DOS SANTOS, Coordenadora de Campanhas Educativas para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de ITAUBAL/AP, com o objetivo de fazer uma ação coordenada entre DETRAN e sociedade civil para colocar em discussão a segurança viária, informar sobre regras gerais de circulação, mobilizando todo o conjunto social do Município, no dia 12 de Maio de 2022.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0513-0008-8991

Fundação Tumucumaque

1º RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 -**FAPEAP**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei n° 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública FAPEAP No 002/2022, Programa Rede Ciências (PRC) - Projetos de Iniciação Científica Superior.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4°. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto de pesquisa e em consonância com o orçamento aprovado.

Parágrafo Quinto - O projeto poderá financiar capital e custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), se houver necessidade, o que equivale R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio. Porém, se preferir, o Coordenador poderá solicitar 100% do valor do projeto na rubrica de custeio.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4°. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto de pesquisa e em consonância com o orçamento aprovado.

Parágrafo Quinto - O projeto financiará capital e custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o que equivale R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

Art. 5°. As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 06/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP - SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap. portal.ap.gov.br - Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Superior desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022	
Período de inscrição	07/04/2022	06/05/2022
Período de avaliação das propostas	10/05/2022	31/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	03/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	06/06/2022	07/06/2022
Prazo para resposta dos recursos	08/06/2022	10/06/2022
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	15/06/2022	
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 20/06/2022	

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

Art. 5º – Art. 5º. As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 27/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap.portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Superior desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas		
	Início	Término	
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022		
Período de inscrição	07/04/2022	27/05/2022	
Período de avaliação das propostas	30/05/2022	17/06/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2022		
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	22/06/2022	23/06/2022	
Prazo para resposta dos recursos	24/06/2022	27/06/2022	
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	30/06/2022		
Contratação das propostas aprovadas	A partir de	06/07/2022	

GABINETE DADIRETORAPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ. Macapá, 06 de maio de 2022. Macapá, 06 de maio de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos Diretora Presidente - FAPEAP HASH: 2022-0506-0008-8402

1ª RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2022 - FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de n° 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei n° 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública FAPEAP No 003/2022, Programa Rede Ciências (PRC) – Projetos de Iniciação Científica no Ensino Fundamental II (6o ao 9o ano) e Ensino Médio.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto de pesquisa e em consonância com o orçamento aprovado.

Parágrafo Quinto - O projeto poderá financiar capital e

custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houver necessidade, o que equivale R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio. Porém, se preferir, o Coordenador poderá solicitar 100% do valor do projeto na rubrica de custeio

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto de pesquisa e em consonância com o orçamento aprovado.

Parágrafo Quinto - O projeto financiará capital e custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que equivale R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

Art. 5°. As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 06/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap. portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica no Ensino Fundamental II (6o ao 9o ano) e Ensino Médio desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas		
	Início	Término	
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022		
Período de inscrição	07/04/2022	06/05/2022	
Período de avaliação das propostas	10/05/2022	31/05/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar	03/06/2022		
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	06/06/2022	07/06/2022	
Prazo para resposta dos recursos	08/06/2022	10/06/2022	
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	15/06/2022		
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 20/06/2022		

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

Art. 5º – As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 27/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos

da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap. portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica no Ensino Fundamental II (6o ao 9o ano) e Ensino Médio desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas		
Attividades	Início	Término	
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022		
Período de inscrição	07/04/2022	27/05/2022	
Período de avaliação das propostas	30/05/2022	17/06/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2022		
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	22/06/2022	23/06/2022	
Prazo para resposta dos recursos	24/06/2022	27/06/2022	
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	30/06/2022		
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 06/07/2022		

GABINETE DADIRETORAPRESIDENTE DAFUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ. Macapá, 06 de maio de 2022. Mary de Fátima Guedes dos Santos Diretora Presidente - FAPEAP

HASH: 2022-0506-0008-8385

CONTRATO N.º 002/2022 - FAPEAP e DF TURISMO E SERVIÇOS LTDA - ME

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

CONTRATO N.º 002/2022 - FAPEAP CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - **FAPEAP E DF TURISMO E SERVIÇOS LTDA - ME**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP, Fundação Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.171/0001-43, com sede no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da Unifap, KM 02 da Rodovia JK — Bairro Marco Zero, CEP 68903-329, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, **MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública estadual matrícula n° 00571151-0, portadora da carteira de identidade nº 033891/AP, e inscrita no CPF sob o n° 209.367.612-53, residente e domiciliada no Caminho da Mata, n° 292, Rod. Zona Sul, Residencial Verana, Murici

1.2. CONTRATADA: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**– **ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.832.586/0001-08, com sede no endereço SRTVS. QD. 701, BL. II sobre Lj 14/15/16. Assis Chateuabriand, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, CEP 70.340-906, neste ato representando por seu diretor sócio Sr. Hugney Silva Velozo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1361002 e inscrito no CPF sob o nº. 666.612.691-20, residente e domiciliado em Brasília na Rua Pitangueiras, S Lote 12, apto 201, CEP 71.938-540, telefone (61) 39615100, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta e por demanda, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2021-CLC/PGE e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.
- 3.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo 00012/PGE/2020, em especial, os abaixo relacionados:
- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico n.º 064/2021-CLC/PGE;
- c) Ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250203, Fonte 101, Ação: 2419 - Programa de Trabalho n.º 24191.19122.0001.2419/2401; Natureza

de Despesa	n.º	339033 -	(Passagem	aér	ea)	e Nota
de Empenho	n.º	NE	, de	_/_	/_	, no
valor de R\$		(), p	ara	sua	devida
execução.						

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço e liquidado por demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 6.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei n.º 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 1278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- 6.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco _____, Agência e Conta Corrente n.º
- 6.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- 6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/360

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

= 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

7.1.1. O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos. Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Nacional	Serviços	20
02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: internacional	Serviços	10
03	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Remarcação ou Cancelamento	Serviços	20

- 7.1.2A prestadora de serviço deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:
- a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- b) Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea.

7.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 7.2.2. Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato; 7.2.3. Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Contrato. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa

deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:

- a) Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos;
- e) Consulta a menor tarifa disponível;
- f) Impressão de consultas formuladas;
- g) Alteração/remarcação de bilhetes;
- h) Combinação de tarifa.
- 7.2.4. A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;
- 7.2.5. Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;
- 7.2.6. Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de voos sem escalas e sem conexões ou voos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 7.2.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 7.2.8. Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;
- 7.2.9. A emissão dos bilhetes deverá ser realizada buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas. Caso a administração solicite, a empresa deverá incluir bagagem despachada;
- 7.2.10. Proceder a emissão de bilhetes por meio de "FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO" de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;
- 7.2.11. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex.: trecho ida pela GOL e volta pela LATAM);

- 7.2.12. Considerando as peculiaridades do serviço, a cada reserva destinada ao Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho;
- 7.2.13. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 7.2.14. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 7.2.15. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- 7.2.16. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 7.2.17. O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com as necessidades da Administração;
- 7.2.18. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante.

7.3. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

- 7.3.1. As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, assinado pelo ordenador de despesas do órgão e/ou servidor por ele designado, conforme previsão contratual. Os formulários serão numerados sequencialmente e encaminhados ao contratado por intermédio de e-mail, ou por preposto pessoalmente;
- 7.3.2. Sempre que possível, as solicitações e os bilhetes, deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail), evitando remessas por envio em papel impresso;
- 7.3.3. Os comprovantes de solicitações e emissões de bilhetes, cancelamentos, remarcações, entre outros, deverão ser juntados ao processo e assinados pelo responsável:
- 7.3.4. A solicitação de emissão de passagens aéreas, enviada à Contratada via e-mail, ou por telefone, deverá conter, no mínimo:
- a) Nome do servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem (Nacional ou Internacional);
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de partida;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s);
- h) Data(s) de nascimento do(s) passageiro(s);
- i) CPF do(s) passageiro(s);
- j) Número(s) e validade(s) do(s) passaporte(s), e dado(s) do(s) visto(s), nos casos de viagens internacionais;
- k) Eventual deficiência do(s) passageiro(s) e estado(s)

de saúde(s).

- 7.3.5. Em regra, as solicitações e os bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações urgentes;
- 7.3.6. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;
- 7.3.7. No ato de assinatura do Contrato, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação contendo as informações dos servidores que estarão autorizados a solicitar os serviços por e-mail ou telefone, quais sejam:
- a) Nome(s);
- b) Cargo(s) ou Função(ões);
- c) E-mail a partir do qual serão enviadas as solicitações;
- d) Telefone para contato.

7.4. DO LOCAL DE ENTREGA DA PASSAGEM

- 7.4.1. Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico, entretanto, no caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão;
- 7.4.2. Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:
- a) Até 60 (sessenta) minutos para reservas das passagens solicitadas e envio dos valores para aprovação pelo Contratante;
- b) Até 2 (duas) horas para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets), após aprovação do Contratante;
- 7.4.3. As reservas deverão ser garantidas pela Contratada por até 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4.4. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Proceder ao pagamento do objeto do contrato dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP), em até 30 (trinta) dias;
- 8.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 8.1.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;
- 8.1.4. Atentar para que durante a vigência do Contrato

- sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.1.5. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes a execução dos serviços contratados;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 8.1.7. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas com a prestação dos servicos;
- 8.1.8. Supervisionar a execução dos serviços através de representante especialmente designado para esse fim e atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s);
- 8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;
- 8.1.10. Solicitar o fornecimento das passagens aéreas por qualquer meio hábil;
- 8.1.11. Comunicar à empresa, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 8.1.12. Emitir O FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.1.13. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.1.14. Notificar, por escrito, à empresa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.15. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela empresa;
- 8.1.16. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao Contratante;
- 8.1.17. Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- 8.1.18. Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 8.1.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

8.2. A Contratada fica obrigada a:

- 8.2.1. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 8.2.2. Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei n.º 11.711 de 2008, Decreto n.º 7.381/2010 e Decreto n.º 4.898/2003; 8.2.3. Observaras normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980;

- 8.2.4. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- 8.2.5. Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;
- 8.2.6. Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;
- 8.2.7. Apresentar faturas com os seguintes dados:
- a) Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Nome (s) do (s) passageiro(s);
- c) Valor da tarifa;
- d) Valor do desconto:
- e) Valor da taxa aeroportuária;
- f) Valor do serviço de agenciamento; e
- g) Valor total da fatura.
- 8.2.8. Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão.
- 8.2.9. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e apoio ao embarque de servidores em casos de urgência:
- 8.2.10. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 8.2.11.Emitir ordens de passagens (PTAs Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;
- 8.2.12.Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;
- 8.2.13. Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;
- 8.2.14. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica. A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 8.2.15. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão

- do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas; 8.2.16. Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas;
- 8.2.17. Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício; 8.2.18. Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;
- 8.2.19.Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 8.2.20. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.2.21. Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;
- 8.2.22. Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 8.2.23. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 8.2.24. Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 8.2.25. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 8.2.26. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;
- 8.2.27. Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 8.2.28. Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte

- e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;
- 8.2.29. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- 8.2.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.31. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados; 8.2.32. Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.33. Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;
- 8.2.34. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;
- 8.2.35. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 8.2.36. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.37. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;
- 8.2.38. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 8.2.39. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; 8.2.40. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.2.41. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 8.2.42. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;

- 8.2.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.2.44. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.45. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;
- 8.2.46. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico, entretanto, no caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão;
- 9.2. Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:
- a) Até 60 (sessenta) minutos para reservas das passagens solicitadas e envio dos valores para aprovação pelo Contratante;
- b) Até 2 (duas) horas para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets), após aprovação do Contratante;
- 9.3. As reservas deverão ser garantidas pela Contratada por até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.4. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço executado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

- 10.4. Durante o período de vigência contratual, a Empresa deverá manter prepostos, aceitos pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.5. A Administração poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%,

mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Para os fins da alínea "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;

- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 9.784/1999, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.
- 13.7. Acompetência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.
- 13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 13.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei n.º 9.784/1999.
- 13.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- 13.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades"; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante; 14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato,

será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

Nº 7.667

A CONTRATADA reconhece, desde iá, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; na Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei n.º 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e encerramento em após decorrido os 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado por igual período se houver disponibilidade de adesão da Ata, conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 05 de maio de2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos Diretora Presidente da FAPEAP Contratante

DF Turismos e Serviços LTDA-ME Sócio Administrador

Contratada

HASH: 2022-0509-0008-8429

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 13/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

Em consonância com o art. 23 da Lei Nº 2.650 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação da Fundação Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial do Amapá - FUNDAÇÃO MARABAIXO, que trata da nomeação de comissão que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, lotação de servidores e trâmites administrativos, bem como todos os atos necessários para que seja efetivada transferência dos direitos e obrigações da SEAFRO para a FUNDAÇÃO MARABAIXO, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de transição desta FEPPIR:

Danniela Patricia da Silva Monteiro

Fernanda Yorrane de Souza Lacerda

Jane Cristina Souza de Oliveira

Jôse Kelen Monteiro Amanajás

Marco Antonio Souza de Jesus

Rodiney Santos da Silva

Valter Sampaio Cantuária

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Maio de 2022. JOEL NASCIMENTO BORGES PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-0513-0008-8988

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA N° 062/2022 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Nº 7.667

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA -Presidente e WELITON DA SILVA BARROS - Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 06 a 07 de maio de 2022, com o objetivo de participarem de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daqueles municípios.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A -AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0512-0008-8928

PORTARIA N° 063/2022 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar OSMAEL BRITO ALVES - Agente de Crédito e LUAN SAULO PUREZA CALLIS - Assistente Administrativo e WELITON DA SILVA BARROS motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 09 a 14 de maio de 2022, com o objetivo de participarem de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daqueles municípios.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0513-0008-8957

PORTARIA N° 064/2022 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 53/2022-AFAP datada de 27 de abril de 2022, publicada no DOE nº. 7.661 de 05 de maio de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A -AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0513-0008-8962

PORTARIA N° 065/2022 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 57/2022-AFAP datada de 02 de maio de 2022, publicada no DOE nº 7.664 de 10 de maio de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0513-0008-8960

Poder **Executivo**

Imprensa Oficial

Seção 03

Diário Oficial

Nº 7.667

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Defensoria Pública

CONTRATO Nº 008/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 008/2022

Vinculado ao processo nº 2.00000.145/2021 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: L M DAMASCENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.831.685/0001-80; Objeto: Aquisição de Materiais de confecção/fornecimento de materiais gráficos; Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 8.666/93; Vigência: A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas; Dotação Orçamentária: Ação 2021, Fonte 107, Natureza 339039; Valor do Contrato: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e Marco ANTONIO LEÃO DAMASCENDO. pela contratada.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2022 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0513-0008-9033

ERRATA DO CONTRATO Nº 003/2021/DPE-AP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Errata do Contrato nº 003/2021/DPE-AP

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO CONTRATO Nº003/2021 - DPE/ AP como contratante e a empresa de Link Card de Administradora de Benefícios Eireli como contratada, publicado no diário eletrônico do Estado do Amapá,

edição nº 7.428, com circulação em 28/05/2021

ONDE SE LÊ:

Vigência: O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 28.05.2021 encerrando-se no dia 27.05.2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

LEIA-SE:

Vigência: O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 30.05.2021 encerrando-se no dia 31.05.2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Publica-se e cumpra-se

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO Nº 1399/2022

HASH: 2022-0513-0008-9020

Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de distribuição de processos, de pequenas cargas e de materiais de divulgação da atuação do MP-AP, de interesse geral, tais como panfletos, folders, pôsteres, informativos e quaisquer outros documentos de interesse e de natureza institucional, na região metropolitana de Macapá e Santana-AP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2021/MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com fundamento legal no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001989/2022-95/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: 2M SERVIÇOS E COMÉCIO LTDA-ME.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Nº 7.667

NOTA DE EMPENHO Nº 256/2022/MP-AP.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Marcos Roberto Renteiro Cunha.

Macapá-AP, 12 de maio de 2022. IDELMIR TORRES DA SILVA Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0513-0008-8985

PUBLICIDADE DOE SANGUE. DOE VIDA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0000001-95.2022.8.03.0001-MPAP



2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0005362-13.2020.9.04.0001

Termo de Ajustamento de Conduta № 0000001-95.2022.8.03.0001

TERMO DE COMPROMISSO **AJUSTAMENTO** CONDUTA QUE FIRMAM O MINISTÉRIO **PÚBLICO** ESTADUAL E O ESTADO DO AMAPÁ, REPRESENTADO **PELO** SECRETÁRIO ESTADO DA SAÚDE (SESA), **DIRETORES PELOS** HOSPITAIS ESTADUAIS DE **EMERGÊNCIA E DE CLINICAS** LIMA, ALBERTO PARA **ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAMENTO DO NOVO** DE **CENTRO DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS ENFERMARIA** DE **ISOLAMENTO PARA** PACIENTES EM OBSERÇÃO DENTRO DO HOSPITAL DE **EMERGÊNCIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por seus representantes, os Promotores de Justiça Titulares da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Macapá – Dra. Fábia Nilci Santana de Souza e Dr. Wueber Duarte Penafort, o ESTADO DO AMAPÁ, representado por seu Secretário Estadual de Saúde Adjunto – Sr. JOSÉ EVERTON GOMES DIAS, e pelos Diretores de Hospitais Estaduais, Sr. DENIS PINHEIRO MACEDO (DIREÇÃO DO HE) e a

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 A autenticidade do documento

https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O.

conferida informando

no código site verificador





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico № 0005362-13.2020.9.04.0001 CLEIDIANE COSTA FARINA (DIREÇÃO DO HCAL) para firmarem TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme prevê o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo seu efetivo respeito, devendo tomar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias para preservá-los (art. 129, incisos II e III c/c art. 197, CF e art. 5º, inc. V, alínea "a", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá as garantias constitucionais que preservam os direitos fundamentais dos cidadãos, conferindo a estes usuários o direito às ações e serviços preventivos e curativos junto aos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da CRFB/88 prevê, entre os princípios basilares da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é considerado um direito social fundamental, previsto na CRFB/88, e, portanto, é dever do Estado a sua garantia mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença, bem como permitam o acesso universal e igualitário aos serviços prestados;

> conferida verificado informando



2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0005362-13.2020.9.04.0001

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são considerados como sendo de relevância pública, conforme disposto no art. 197 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade do respeito às normas previstas no art. 7º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.080/90 e art. 198, inc. I, da Constituição Federal, que estabelecem como diretrizes do Sistema Único de Saúde o atendimento integral e universal de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 7.508/2011, que regulamentou a Lei 8.080/1990, região de saúde consiste em "espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Decreto nº 7.508/2011, o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 32, inc. II, do Decreto nº 7.508/2011 aponta que a Comissão Intergestores Tripartite possui competência exclusiva para pactuar os critérios para o planejamento integrado das ações e serviços de saúde da Região de Saúde, em razão do compartilhamento da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade do Estado de qualificar e fortalecer o sistema de saúde, por meio do processo de Regionalização, diretrizes que orientam o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 autenticidade documento conferida do pode https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O. informando verificado



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico № 0005362-13.2020.9.04.0001

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, prevê que o direito social à saúde é dever do Estado, em sentido lato. Nesse sentido, depreende-se que todos os entes - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - devem promover, solidariamente , políticas públicas voltadas à saúde da população;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.259 GB/MS, de 30 de outubro de 1975, "para o controle de epidemias [...] o Ministério da Saúde, na execução das ações de que trata este artigo, coordenará a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios";

CONSIDERANDO que o Centro de Doenças Transmissíveis - CDT foi instituído para o atendimento de pacientes com doenças Infectocontagiosas (Tuberculose, H1N1, AIDS, Hepatites Virais, Tétano e entre outras); que no ano de 2020, esses pacientes foram transferidos para 04 enfermarias do HCAL, e a ambiência do CDT adaptada para funcionamento do primeiro Centro-Covid do Estado e, posteriormente, como a Unidade de Alta Complexidade em Câncer- UNACON; .

CONSIDERANDO que foi mencionado em reunião, no dia 21/01/2022, em que estavam presentes os Senhores, ora signatários, que atualmente (2022), a Secretaria Estadual de Saúde - SESA está fazendo as tratativas para abertura do ambulatório/bloco B, localizada em uma ala do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, para acomodar o novo Centro de Doenças Transmissíveis - CDT;

CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação Nº 004/2022-2ª PJDS/MCP de 26/01/2022, fora estipulado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme acordado na supracitada reunião, para a entrega do Ambulatório/Bloco B e que este funcionasse como Centro de Doenças Transmissíveis – CDT, devido a atual falta de local para os pacientes;

CONSIDERANDO que na Recomendação № 004/2022-2ª PJDS/MCP fora recomendado que "nenhum paciente com doença transmissível permaneça nos corredores do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - HE", bem como, que "os pacientes com doenças transmissíveis - CDT não fiquem mais de 48 (quarenta e oito) horas sem avaliação médica no Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - HE ou qualquer outra unidade de Porta de Entrada de responsabilidade do Estado";

CONSIDERANDO que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias findou na data de 13/03/2022 e que, na data de 12/04/2022, a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA confirmou o descumprimento dos prazos anteriormente acordados e recomendados por este órgão ministerial, e na oportunidade solicitava mais prazo para a entrega do Ambulatório/Bloco B para, assim, servir de Centro de Doenças Transmissíveis - CDT (ofício N° 0795/2022-GAB/SESA);

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 autenticidade do documento

pode https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O.

conferida informando

verificado código





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves "nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico № 0005362-13.2020.9.04.0001

CONSIDERANDO que na, reunião do dia 28/04/2022, em que estavam presentes em sala de reuniões da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, o Secretário de Estado de Saúde Adjunto e os diretores do HE e do HCAL, esclareceram que ainda há pacientes do CDT no HE, nos corredores e, às vezes, com mais de 48 (quarenta e oito) horas esperando por avaliação do especialista e, consequentemente, a transferência para o HCAL;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, os gestores expuseram que consequem estruturar e funcionar o novo Centro de Doenças Transmissíveis no ambulatório B do HCAL, dentro do prazo de 40 dias, a partir de hoje, e em, 05 dias, estruturar uma enfermaria, dentro do HE, com 5 leitos, para os pacientes que necessitarem de isolamento e de observação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve exigir dos gestores de saúde o cumprimento de suas responsabilidades no que tange à disponibilização efetiva das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fazendo para tanto uso dos instrumentos jurídicos a serem celebrados com os gestores;

RESOLVEM

Nº 7.667

Firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), para atender aos usuários do SUS, pactuando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o acordante o ESTADO DO AMAPÁ, representado por seu Secretário Estadual de Saúde Adjunto - Sr. JOSÉ EVERTON GOMES DIAS, e pelos Diretores de Hospitais Estaduais, Sr. DENIS PINHEIRO MACEDO (DIREÇÃO DO HE) e a Sra. CLEIDIANE COSTA FARINA (DIREÇÃO DO HCAL), obrigado a cumprir, integralmente, os termos deste TAC para no prazo de, adotando todas as providências legais e necessárias para, visando atender aos usuários do SUS da rede pública estadual de saúde local:

ESTRUTURAR E FUNCIONAR O NOVO CENTRO DE DOENCAS TRANSMISSÍVEIS, NO ANTIGO AMBULATÓRIO B DO HOSPITAL DE CLINICAS ALBERTO LIMA, NO PRAZO DE 40 DIAS:

2-ESTRUTURAR E FUNCIONAR A ENFERMARIA DE ISOLAMENTO PARA OBSERVAÇÃO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICOS FECHADO OU NÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DENTRO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

verificado

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 autenticidade do documento

https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O.

conferida informando



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0005362-13.2020.9.04.0001

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo é ajustado com fulcro no art. 50, Parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de Título Executivo Extrajudicial, para todos os efeitos legais e/ou convencionais;

CLÁUSULA TERCEIRA - O efetivo cumprimento do presente Termo de Compromisso ficará sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Amapá, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Macapá;

CLÁUSULA QUINTA -Com a comprovação do cumprimento da aquisição acima proposta, dar-se-á por satisfeito todo e qualquer procedimento extrajudicial e judicial neste objetivo e devidamente satisfeito, que será submetido a arquivamento e homologação perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Estadual.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, que segue assinado e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico do Ministério Público, no átrio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde e requerida sua homologação judicial.

Wueber Duarte Penafort
Promotor de Justiça

Fábia Nilci Santana de Souza

Promotora de Justiça

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 A autenticidade do documento

A autenticidade do accumento pode ser https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O.

conferida informando

no

site verificador





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ

Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lazaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá. Tel.: (96) 3225-8003

Processo Extrajudicial Eletrônico № 0005362-13.2020.9.04.0001

José Everton Gomes Dias			
Secretário de Estado da Saúde - SESA			
DENIS PINHEIRO MACEDO			
Diretor do HE - SESA			
CLEIDIANE COSTA FARINA			
Diretor do HCAL - SESA			

Macapá, 28 de Abril de 2022

FABIA NILCI SANTANA DE SOUZA PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por FABIA NILCI SANTANA DE SOUZA, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, em 28/04/2022, às 11:55, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Documento criado em 28/04/2022 às 11:55:54. Matrícula: 10079 A autenticidade do document

n autenticidade do documento pode ser https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2022H3VB3RQ15O MPAP2022H3VB3RQ15O.

conferida

verificado





Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (REPUBLICAÇÃO)

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ C	QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	6.648.761.610,00	
Receita Corrente líquida Ajustada	6.648.761.610,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	267.574.894,74	4,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	398.925.696,60	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	378.979.411,77	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	359.033.126,94	5,40%
		•
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	<u> </u>
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	_	_
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	_
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.376.341,68	28.870.374,26

FONTE: Dados de Janeiro a Dezembro 2021 obtidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP

Paulo Sérgio Alves Bezerra Secretário de Auditória Interna /TJAP Gláucio Maciel Bezerra Diretor Financeiro /TJAP CRC AP - 1468-O-0 Rommel Araújo de Oliveira Desembargador - Presidente/ TJAP

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

HASH: 2022-0513-0008-8966

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Nº 7.667

Comissão organizadora do Concurso público nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para a PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL e posterior contratação do Projeto Básico, com as peças técnicas necessárias para realização dos projetos complementares, instituída pela Portaria nº001/2022- SEMDI/PMM, Coordenada pelo Sr. WELTON BARREIROS ALVINO, no uso de suas atribuições, publica o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, Os detalhes sobre a Publicação do edital nº 001/2022, encontra-se divulgadas nos endereços eletrônicos: https://macapa. ap.gov.br e https://macapa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/ wp&s=macapa&itd=5&is=10837.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022. WELTON BARREIROS ALVINO Coordenador Geral do concurso / Portaria nº001/2022-SEMDI/PMM

HASH: 2022-0512-0008-8927

Prefeitura Municipal De Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMC

Processo Administrativo No 05.990.021/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CALCOENE/AP, referente ao Convênio nº 014/2022-SDC/GEA - Secretaria de Estado e Desenvolvimento das Cidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 15/06/2022

HORA DA SESSÃO: 09h00min.

VALOR: R\$ 7.462.162,53 (sete milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8651

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA E READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE CARNOT NO MUNICIPIO DE CALCOENE, referente ao Convenio nº 005/2022-SDC/ GEA, Secretaria de Estado e Desenvolvimento das Cidades - SDC, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08/06/2022

HORA DA SESSÃO: 14h00min.

VALOR: R\$ 932.489,22 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8774

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-CPL/PMC

Nº 7.667

Processo Administrativo Nº 05.990.009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA, COM CALÇAMENTO, DRENAGEM, CALÇADA E SINALIZAÇAO NO MUNICPIO DE CALÇOENE, referente ao Convenio Nº 906946/2020 DPCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08/06/2022

HORA DA SESSÃO: 16h00min.

VALOR: R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos e reais).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8773

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL/PMC

Processo Administrativo No 05.990.0019/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇAO E ADEQUAÇAO DA PRAÇA MATRIZ NO MUNICIPIO DE CALÇOENE, referente ao Convenio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento das Cidades - SDC, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08/06/2022

HORA DA SESSÃO: 09h00min.

VALOR: R\$ 3.425.664,49 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calcoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ,

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0512-0008-8842

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE CALCOENE/AP, referente ao Convenio Nº 010/2022-SDC/GEA, Secretaria de Estado e Desenvolvimento das Cidades - SDC, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08/06/2022

HORA DA SESSÃO: 11h00min.

VALOR: R\$ 3.057.868,98 (três milhões cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8650

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/PMC

Nº 7.667

Processo Administrativo Nº 05.990.012/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA PARA AS COMUNIDADES DO ILHA GRANDE E IRINEU, referente a Proposta de Emenda Parlamentar nº 11694.8120001/21-017, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I e II) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01/06/2022: HORA DA SESSÃO: 11h00min.

VALOR: R\$ R\$ 674.850,92 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8648

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.017/2022

Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇAO DO CENTRO MULTIUSO DE CALÇOENE/AP, referente ao Convenio nº 009/2022-SDC/GEA, Secretaria de Estado e Desenvolvimento das Cidades - SDC, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01/06/2022

HORA DA SESSÃO: 14h00min.

VALOR: R\$ 1.281.893,99 (hum milhão duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calcoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive) ou no e-mail pmc.cpl01@gmail. com. O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Calçoene (AP), 10 de maio de 2022. Sebastiao Clessio Alfaia da Trindade Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0511-0008-8652

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA n. 01/2022 -CCL/PMO

Processo Administrativo n° 18210.10.21.2021-SEMIOBS/ PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, torna público que a CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CCL/PMO, marcada para o dia 06/06/2022, as 9horas, na sala da CCL/PMO à Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS DO MUNICIPIO. CONVÊNIO Nº 891134/2019. fica ADIADA para o dia 15/06/2022 no mesmo local e horário. Edital completo, poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira das 8h às 14h, em meio digital (pen drive).

Oiapoque/AP, 12 de maio de 2022. JOÃO GERSON MORAES CARDOSO PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0513-0008-9038

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA n. 02/2022 -CCL/PMO

Processo Administrativo n° 18210.04.06.2022-SEMIOBS/ PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, torna público que a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CCL/PMO, marcada para o dia 03/06/2022, as 9horas, na sala da CCL/PMO à Joaquim Caetano

da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA. CONVÊNIO Nº 373/ PCN/2020 - SICONV 905676/2020, fica ADIADA para o dia 17/06/2022 no mesmo local e horário. Edital completo, poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira das 8h às 14h, em meio digital (pen drive) e no site: www.oiapoque.ap.gov.br.

Nº 7.667

Oiapoque/AP, 12 de maio de 2022. JOÃO GERSON MORAES CARDOSO PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0513-0008-9039

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003 CCL/PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003 CCL/PMO

Na publicação datada de 09/05/2022 realizada no diário oficial do município, Edição 456, página 02, aviso de licitação Carta Convite nº 003/2022 CCL/PMO. Processo licitatório nº 10.02.04.05.2022.

Onde se lê: João Gerson Moraes Cardoso, Secretário

Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria nº 078/2021 - GAB/PMO.

Leia-se: Marcio Cardoso dos Santos, , Secretário

Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria nº 078/2021 - GAB/PMO.

Oiapoque-AP, 10 de Maio de 2022. MARCIO CARDOSO DOS SANTOS SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HASH: 2022-0513-0008-8965

Publicações Diversas

OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CUNHAÚ PEQUEIRO LTDA, CNPJ: 03.512.520/0001-71- Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a obtenção da Licença Prévia (L.P), para atividade de Armazenamento, Beneficiamento de Pescado, Fabricação e Conservação de Pescado, localizado na Rua Hugolino Pinheiro, nº410, Bairro Beira Rio, município de Calçoene-AP.

HASH: 2022-0512-0008-8822

PUBLICIDADE





Cód. verificador: 91931181, Cód. CRC: A1CC4C8

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 13/05/2022 19:20, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

